



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR E A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ-PR.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Presidente Café Filho, nº 1410, Recanto Feliza, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, inscrita no CNPJ 02.001.489/0001-41, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES: constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Arapuã-PR na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio do Município de Arapuã, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Arapuã, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º. Fica a cargo da Comissão Permanente de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre as quais:

- I - auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III - o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

VI - a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas, conforme o critério de julgamento do processo;

VII - a elaboração de atas;

VIII - a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX - o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

X - o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

§ 2º. Observadas as regras do inciso L, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de contratação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive os documentos de habilitação e propostas dos licitantes.

§ 3º. Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao agente de contratação pela Lei nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Arapuã, entre elas:

a) a determinação de abertura de licitação, mediante o encaminhamento prévio de todos os documentos necessários à fase interna do procedimento;

b) a decisão dos recursos contra atos do agente de contratação;

c) a adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

d) A fiscalização dos contratos/ata de registro de preços formalizados.

§ 4º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Arapuã, do agente de contratação e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica do Poder Executivo, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Arapuã arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando servidores para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame, caso vier a ser necessário.

Parágrafo único. Todo o suporte jurídico e pareceres necessários ao procedimento licitatório deverão ser realizados pela procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Arapuã.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

§1º. O Município de Arapuã, se obriga a:

I - disponibilizar a título não oneroso a comissão de licitação, o agente de contratação e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

II - encaminhar à Câmara Municipal de Arapuã, por intermédio do agente de contratação ou da equipe de apoio, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital e demais atos que se fizerem necessários, para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º. A Câmara Municipal de Arapuã, se obriga a:

I - informar a prefeitura municipal, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento;

II - responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

III - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e segue por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Arapuã-PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO: O presente Termo de Cooperação perderá sua eficácia, ficando automaticamente resolvido, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável ou resiliado unilateralmente por qualquer das partes quando deixar de existir os motivos que ensejaram o mesmo, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único. Caso haja resilição dentro do curso de algum procedimento licitatório, a extinção surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Arapuã, (data).

DEODATO MATIAS
Prefeito em Exercício

JOÃO CARLOS MATIAS
Presidente da Câmara